



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO
CONVÊNIOS, ACORDOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Celebração de acordo de cooperação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e a Prefeitura Municipal de Arambaré para instalação de Ponto de Inclusão Digital no distrito de Santa Rita do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

() Sim: ID da Demanda nº _____ (x) Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

- 3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação estão estabelecidos na Resolução nº 508 de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário:

3.1.1 Considera-se PID qualquer sala ou espaço que permita, de forma adequada e simultaneamente para mais de um ramo do Poder Judiciário, a realização de atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual, instituído pela Resolução CNJ n. 372/2021, com possibilidade de agregação de outros serviços públicos voltados à cidadania (Resolução CNJ nº 508/2023, Art. 1º, parágrafo único).

3.1.2 Na implantação dos PIDs, os Tribunais poderão servir-se dos Juízes de

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de formalização do convênio/acordo/termo de cooperação, bem como os benefícios a serem alcançados, sob a perspectiva do interesse público deste TRT4.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Cooperação e de outras iniciativas eficientes para ampliar o diálogo e a integração entre as várias instituições, além de envidar esforços para estabelecer a cooperação, sempre que possível, com entidades privadas, como as respectivas Seções da Ordem dos Advogados do Brasil e outras entidades e organizações representantes da sociedade civil para a ampliação da cidadania e a afirmação da responsabilidade social do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 508/2023, Art. 2º, parágrafo único).

3.1.3 Para privilegiar a capilarização da inclusão digital de acesso à justiça e cidadania em localidades desassistidas, até 31 de dezembro de 2025, os PID serão instalados nos municípios e localidades que atendam a todos os requisitos abaixo de forma concomitante (Resolução CNJ nº 508/2023, Art. 3º, parágrafo primeiro, inciso II):

- a) não sejam sede de comarca ou de qualquer unidade física do Poder Judiciário de qualquer ramo;
- b) distem no mínimo 40 (quarenta) quilômetros da sede de qualquer comarca do Poder Judiciário; e
- c) tenham até 50 (cinquenta) mil habitantes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os requisitos da contratação constam da minuta do ajuste das fls.11-18.
- 4.2.** Os partícipes concordam com a formalização do ajuste e com os termos da minuta, conforme fl.19.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir:

O Ponto de Inclusão Digital consiste em um esforço para uma Justiça mais acessível e inclusiva, ampliando o acesso das comunidades mais vulneráveis a serviços públicos voltados à cidadania.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 O ajuste terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal

6.2.1 Disponibilizar a estrutura necessária para o funcionamento do PID, em conformidade com o disposto no Art. 5º, inciso II, da Resolução CNJ nº 508/2023:

Art. 5º Para a implantação dos Pontos de Inclusão Digital, os Tribunais deverão:(...)

II – providenciar a infraestrutura adequada, equipamentos, mobiliários e sistemas necessários para o pleno funcionamento do PID, ainda que mediante convênio ou cessão;

6.2.2 Promover a capacitação do pessoal destacado pela entidade parceira, para que prestem auxílio aos(às) cidadãos(ãs) que busquem atendimento do judiciário trabalhista, colocando-os em contato com o serviço desejado, cujas orientações específicas serão prestadas por servidor(a) do TRT4, conforme o caso.

6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.3.1 Disponibilizar e manter espaço físico compatível com as atividades desenvolvidas no PID.

6.3.2 Observar a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, instituída pela [Portaria GP.TRT4 Nº 4.772/2008](#), especialmente quanto ao constante no item 5.3:

5.3. Constitui acesso indevido à internet qualquer das seguintes ações: 5.3.1.Acessar conteúdo considerado ofensivo, ilegal, impróprio ou incompatível com as atividades funcionais tais como: pornografia, pedofilia, racismo, jogos e páginas de distribuição e de compartilhamento de software. (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023);

6.3.3 Dispor de pessoal necessário para orientar o acesso aos serviços oferecidos no PID;

6.3.4 Zelar pela guarda, conservação e boa utilização dos equipamentos e mobiliários cedidos pelo TRT4 e restituí-los em perfeitas condições de uso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6.4. Equipamentos e Mobiliários:

6.4.1 Os equipamentos e mobiliários serão disponibilizados ao município de Arambaré na modalidade de cessão, caracterizada pela movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, nos termos da Portaria nº 3.244/2021.

6.4.1.1 A disponibilização dos bens permanentes por força do acordo deverá ser formalizada mediante termo de responsabilidade, a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Material e Logística do TRT4. Os equipamentos disponibilizados à entidade permanecerão lotados na Diretoria-Geral.

6.4.2 Os equipamentos e mobiliários a serem cedidos pelo TRT4 compreendem:

- um monitor;
- uma CPU;
- um teclado;
- um mouse;
- uma cadeira de servidor;
- uma mesa;
- uma *webcam*;
- um *headset*;
- um *pen moden*

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato no TRT4:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Fiscal:	Fernanda de Oliveira Saccaro	Janina Alves Fagundes	LINOVA / DG

7.2. Indicação do responsável pelas tratativas do ajuste no partícipe externo:

Nome	Schirlei Soares
Telefone	(51) 36762507
E-mail	assistenciasocial@arambare.rs.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
Fernanda de Oliveira Saccaro
Assessora de Inovação

